



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia de Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA
JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

PROCESSO DE AQUISIÇÃO NUP: 64545.006374/2022-88

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 14.133/2021 - “Art. 75. É dispensável a licitação: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 - “Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.”

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Por não haver com frequência certames com os serviços descritos no ETP e Termo de Referência, e ainda, ser de cunho específico e sobre medida, por esta OM estar localizada e GU Especial longe da Capital com difícil acesso, e além de não possuir pregões vigentes com essa finalidade, a presente Dispensa Eletrônica atenderá dentro da demanda as necessidades da Seção de Saúde do 9º GAC conforme prevê a Lei 14.133/2021, a qual garantirá a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A fim de atender o Art 75, § 7º Inciso II da Lei 14.133/2021, informo que considerando que o 9º GAC, localizado na Guarnição de Nioaque – MS, necessita do serviço de manutenção da máquina de bioquímica para realizar exames complementares solicitados por profissionais médicos e dentistas dessa OM, e que esta UG não possui pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços em aberto para atender a estas demandas, esta aquisição torna-se indispensável a fim de proporcionar uma melhoria na qualidade de atendimento nesta OM, a fim de atender as necessidades do 9º GAC.

Nioaque, MS 08 de setembro de 2022.

DANILO CHIZZOLINI MASOCATTO – 1º Ten
Gestor da Seção de Saúde

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos aquisitivos.
2. O responsável pela pesquisa de preços bem como os parâmetros utilizados estão evidenciados no Processo de Dispensa Eletrônica utilizado na presente contratação.

Nioaque, MS, 08 de setembro de 2022

ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º GAC

O documento original e assinado, encontra-se arquivado na Conformidade do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, nos autos do processo licitatório por Dispensa Eletrônica 23/2022 (Devido a dispensa 23/2022 ter dado Deserto).